

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR





ANO XVII | N º 2176

QUINTA•FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

RESUMO

PORTARIAS

• PORTARIA 40/2022 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, À ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES (CACULÉ GÁS BUTANO)

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

○ RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

o AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

○ EXTRATO - TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 191/2022







LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria Prefeitura	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 40/2022	10/11/2022	10/11/2024
Empresa/Nome: ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução Nº. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13/2020, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES (CACULÉ GÁS BUTANO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.201.856/0001-50, para funcionamento de um Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com sede na Rua Abelardo Máximo de Carvalho, nº 135, Bairro São Cristóvão, Coordenas Geográficas: S 14º 29' 50.17" e WO 42º 13' 23.14", no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
- I Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;
- II Encaminhar os resíduos sólidos gerados não recicláveis para aterro adequado;
- III Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;
- IV Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 09 cujo título é Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



- V Cumprir o Plano de Emergência Ambiental PEA de acordo projeto apresentado;
- VI Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão-deobra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;
- VII Manter a matéria-prima (GLP) estocada em local apropriado e seguro, plano, bem ventilado e fresco, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;
- VIII Comunicar ao SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;
- IX Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, evitando assim, transtornos aos funcionários, vizinhos e terceiros;
- X Dispor de equipamentos contra incêndio em locais visíveis e de fácil acesso, a exemplo de extintores, caixas de mangueiras, macas, kits de primeiros socorros, etc.;
- XI Apoiar projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc.;
- XII Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado. Sugere-se o encaminhamento do lixo seco para a Cooperativa de Catadores de Caculé "Catando à Vida", localizada na Fazenda Tamburilzinho, para ser reciclado e comercializado pela mesma;
- XIII Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;
- XIV Manter o pátio sinalizado com placas observando os cuidados com o tráfego de veículos, da segurança dos funcionários e de higiene do local;
- XV Observar que o Comércio está localizado em área urbana, sujeito a fiscalização constante dos Órgãos Ambientais competentes, e requer uma atenção especial às condicionantes deste licenciamento;
- XVI Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à Fiscalização da Semeia e aos demais Órgãos com iguais interesses sobre o assunto.
 - Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 10 de Novembro de 2022.

Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal do Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente

Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico

Pedro da Silva Dias Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00







Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços, objetivando a administração da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários/concursados, contratados, comissionados) de todos os órgãos da Administração Direta, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, neste município, conforme condições constantes no Edital e seus anexos.

Questionamentos e Respostas:

1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.

O município CONFIRMA a ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, bem como os servidores da educação) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

O município CONFIRMA que o entendimento está correto e em consonância com os anseios para a contratação do objeto em questão.

3) Pedimos confirmar com quantos dias de antecedência a Prefeitura irá disponibilizar os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)

Os recursos financeiros para pagamento dos servidores serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para a efetivação do referido pagamento.

4) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência ou posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?

Sim! Durante a vigência contratual, a instituição financeira vencedora deverá manter estrutura capaz de atender satisfatoriamente e de maneira plena os servidores municipais, podendo esta estrutura ser de agência, posto de atendimento ou correspondente bancário, desde que situados no perímetro urbano de Caculé e com capacidade de realizar os servidos objeto deste procedimento licitatório.

5) Considerando que o edital exige apresentação de relação com endereço dos equipamentos de autoatendimento devendo atender a quantidade mínima de 02 (dois) distribuídos entre a rede agências e pontos externos às mesmas, está correto o entendimento que cabe ao vencedor do certame mensurar a quantidade/necessidade de instalação /manutenção de equipamentos de autoatendimento, desde que os servidores sejam atendidos de maneira satisfatória?

Sim! O que se espera da contratação é o atendimento satisfatório dos servidores municipais, podendo o vencedor do certame, desde que de maneira devidamente justificada a Secretaria

Rua Rui Barbosa – N° 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Municipal de Administração e Finanças, mensurar e adequar a quantidade de equipamentos de autoatendimento necessários a plena realização dos serviços.

6) Embora o edital não faça menção de instalação de estrutura de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e/ou Correspondente Bancário), nas dependências da Prefeitura, pedimos confirmar nosso entendimento de que caso seja de interesse entre as partes (Banco e Prefeitura) a instalação de estrutura no futuro, será garantida a exclusividade para o Banco vencedor do presente certame, ou seja, somente o banco vencedor ficará nas dependências da Prefeitura?

Sim! A instituição financeira vencedora deste procedimento licitatório terá exclusividade, caso haja interesse do município de Caculé e concordância da contratada, durante a vigência contratual, para instalar estrutura de atendimento nas dependências físicas da sede da Prefeitura Municipal, ou outras, pertencentes ao município.

7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Sim! A instituição financeira vencedora do procedimento licitatório em tela, terá exclusividade em propagandas, serviços de marketing, comercialização de serviços/produtos, etc. nas dependências da Prefeitura de Caculé ou em outros órgãos da estrutura administrativa municipal.

8) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

O município CONFIRMA que o entendimento está correto e em consonância com os anseios para a contratação do objeto em questão.

Publique-se.

Caculé (BA), 10 de novembro de 2022.

Ricardo Santana Moreira Barbosa Secretário Municipal de Administração e Finanças

> Breno Calasans Costa Ribeiro Pregoeiro Municipal



Rua Rui Barbosa – N° 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

A Agente de Contratação de Caculé – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 082/2022 — Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a remoção (transporte) de Máquina do tipo Motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, do município de Fortaleza — CE ao município de Caculé — BA, com seguro, numa quantidade estimada de 3.200 km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Lança-se o Ato Formal para a contratação de PETRONIO ITALO FERREIRA GOMES METAIS, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.751.987/0001-03. Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Caculé, 10 de novembro de 2022. Gleide Jeane Pereira Gomes — Agente de Contratação.



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 082/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 082/2022 - objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a remoção (transporte) de Máquina do tipo Motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, do município de Fortaleza - CE ao município de Caculé - BA, com seguro, numa quantidade estimada de 3.200 km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de PETRONIO ITALO FERREIRA GOMES METAIS, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.751.987/0001-03. Valor global de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022, devendo ser celebrado o contrato com: PETRONIO ITALO FERREIRA GOMES METAIS, às formalidades de direito público, na forma da Lei nº 14.133/21, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 082/2022

O Prefeito Municipal de Caculé, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, e do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, ante a Dispensa de Licitação n° 082/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a remoção (transporte) de Máquina do tipo Motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, do município de Fortaleza – CE ao município de Caculé – BA, com seguro, numa quantidade estimada de 3.200 km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. HOMOLOGA para a contratação de PETRONIO ITALO FERREIRA GOMES METAIS, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.751.987/0001-03. A Agente de Contratação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Caculé, 10 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO № 526/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** PETRONIO ITALO FERREIRA GOMES METAIS, CNPJ nº 28.751.987/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a remoção (transporte) de Máquina do tipo Motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, do município de Fortaleza — CE ao município de Caculé — BA, com seguro, numa quantidade estimada de 3.200 km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 191/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 - CENTRO - Caculé - Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante CONTRATANTE, e a empresa LABORATORIO DE designada ANALISES CLINICAS DARLAN AGUIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.456.466/0001-61, com endereço comercial na Pç. Coração de Jesus, 55, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 191/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 023/2022 - FMS, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 213-2/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 191/2022, visando a prestação serviços na realização de consultas, procedimentos e exames laboratoriais, de acordo com os anexos (tabelas) de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, acrescentando o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passando o contrato originário de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a conter o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se em razão da aquisição dos serviços ter ocorrido de forma superior ao estimativo feito por esta municipalidade, já que após análises feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado que o quantitativo de consultas, procedimentos e exames são insuficientes para a demanda real do município. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de outubro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DARLAN AGUIAR LTDA.

> Rua Rui Barbosa – N° 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8081-3D16-5E18-7825-B411 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8081-3D16-5E18-7825-B411



Hash do Documento

112554db0dca7e824d056fbd9a649fdb30fb6abede1f99e4c8d55a20b47ad2e1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/11/2022 15:48 UTC-03:00